



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.956

De 26 de fevereiro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 15/13-E,
De 19 de fevereiro de 2013
AUTÓGRAFO N.º 3.916 de 25/02/13.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 162.840,81 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 162.840,81 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(184) 04.05.3.3.90.30.12.306.0048.05.110000.....	R\$ 45.402,20
Material de Consumo	
Merenda Escolar - Agricultura Familiar	
(180) 04.05.3.3.90.30.12.306.0048.05.110000.....	R\$117.435,61
Material de Consumo	
Merenda Escolar	
Total	R\$162.837,81

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012 (LDO) e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 26 de fevereiro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 25/02/2013.

/lco.-

DETERMINAÇÃO Nº 1757/2013 DE 17/07/2013